



**EDITAL N. 01/2014
AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA - 1º/2014**

A Decana de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Avaliação Socioeconômica para fins de acesso de estudantes aos benefícios do Programa de Assistência Estudantil oferecidos pela Universidade de Brasília, conforme Decreto PNAES N. 7.234, de 19 de julho de 2010.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Conforme preconiza o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), sua finalidade é ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal. São objetivos do PNAES:

- a) democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal;
- b) minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- c) reduzir as taxas de retenção e evasão;
- d) contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

2 DA FINALIDADE

2.1 A Avaliação Socioeconômica para acesso aos Programas de Assistência Estudantil da Universidade de Brasília destina-se a estudantes regularmente matriculados em disciplinas dos cursos presenciais de graduação e pós-graduação (mestrado e doutorado) no *Campus* Darcy Ribeiro (Plano Piloto), na Faculdade UnB . Ceilândia (FCE), na Faculdade UnB . Gama (FGA) e na Faculdade UnB . Planaltina (FUP).

2.1.1 Para efeitos da Avaliação Socioeconômica, os estudantes serão classificados de acordo com as seguintes categorias:

- a) estudantes participantes do Programa de Assistência Estudantil (PPAES) - situação socioeconômica considerada insuficiente para sua manutenção e permanência na Universidade;
- b) estudantes não participantes do Programa de Assistência Estudantil (NPPAES) - situação socioeconômica considerada suficiente para a manutenção do estudante na Universidade.

2.1.2 Os estudantes classificados como Participantes do Programa de Assistência Estudantil (PPAES) caracterizados com perfil de vulnerabilidade socioeconômica e são elegíveis ao acesso aos benefícios.

3 DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

3.1 Os Programas de Assistência Estudantil da Universidade de Brasília compreendem os seguintes benefícios:

- a) **Auxílio Socioeconômico** para estudantes de graduação dos *Campi* Darcy Ribeiro, FCE, FGA e FUP: auxílio mensal no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais). A inscrição é realizada por meio de edital próprio a ser divulgado no endereço eletrônico: www.unb.br/administracao/diretorias/dds/editais_documentos.php.
- b) **Alimentação gratuita no Restaurante Universitário (RU)**: permite aos estudantes de graduação (cursos presenciais) do *Campus* Darcy Ribeiro e de pós-graduação (mestrado e



doutorado), em situação de vulnerabilidade socioeconômica acesso gratuito às refeições no Restaurante Universitário (RU).

c) **Auxílio-Alimentação:** repasse mensal de recurso, em forma de pecúnia, no valor de R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais) aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica dos cursos de graduação presenciais da **FCE**, da **FGA** e da **FUP**. O estudante que recebe auxílio-alimentação em forma de pecúnia será automaticamente transferido para o benefício alimentação a partir do momento em que for implantando RU em seu campus de origem.

d) **Moradia Estudantil:** benefício regido por edital próprio, exclusivo para estudantes de graduação dos cursos presenciais da UnB, **cujas famílias residem fora do DF**. Oferece aos estudantes PPAES pecúnia no valor mensal de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) ou vaga em imóvel locado pela FUB para moradia estudantil (essa modalidade será extinta a partir da reinauguração da Casa do Estudante . CEU).

e) **Moradia Estudantil - Pós-Graduação:** regido por edital próprio, oferece vagas em apartamentos do Bloco K, situado na Colina, no *Campus* Darcy Ribeiro, para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que não possuam residência no Distrito Federal.

f) **Vale Livro:** aquisição de livros editados pela Editora da UnB. Os estudantes de graduação e de pós-graduação, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, têm direito a 05 (cinco) vales por semestre, com desconto de 10%, além dos 40% concedidos à comunidade acadêmica.

4 DA INSCRIÇÃO NA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

4.1 A inscrição para participar da Avaliação Socioeconômica deverá ser realizada unicamente via Internet, no período de 12 de fevereiro a 13 de junho de 2014, no endereço eletrônico do SAEWEB: www.saeweb.unb.br.

4.1.1 Para efetuar a inscrição, **são imprescindíveis o login e a senha** utilizados no Sistema Matrícula Web.

4.2 O estudante, no ato de inscrição, **deverá preencher o formulário de Avaliação Socioeconômica no SAEWEB, imprimi-lo e entregá-lo assinado com a documentação exigida** (anexo 01) nos seguintes endereços:

4.2.1 *Campus* Darcy Ribeiro (Plano Piloto): DDS, Subsolo do Prédio da Reitoria, sala BSS 16;

4.2.2 Serviço Social da Faculdade de Ceilândia - FCE, Prédio UAC . Mezanino, Sala A1 09/07 - Centro Metropolitano, Conjunto A, Ceilândia Sul;

4.2.3 Serviço Social da Faculdade do Gama: FGA, Área Especial de Indústria . Projeção A, Setor Leste;

4.2.4 Serviço Social da Faculdade de Planaltina: FUP, Área Universitária 01, Vila Nossa Senhora de Fátima.

4.3 É obrigatório, ao efetuar inscrição, que o candidato declare conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, se houver.

4.4 As informações prestadas no formulário de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante.

4.5 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, procuração ou correio eletrônico.



5 DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

5.1 Serão atendidos, prioritariamente, em conformidade com o Artigo 5º, do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados por critérios socioeconômicos desta universidade. Na avaliação socioeconômica serão considerados os seguintes critérios:

5.1.1 Renda familiar (somatório de todos os rendimentos das pessoas físicas que compõem o núcleo familiar, de eventuais pessoas jurídicas . por exemplo, empresa ou pequenos negócios . e renda de capital ou bens imóveis).

5.1.2 Profissão/ocupação e nível de escolaridade do(s) mantenedor(es) ou cônjuge.

5.1.3 Grupo familiar (o número de membros declarados no formulário socioeconômico e comprovados mediante documentação).

5.1.4 Local de moradia do estudante e da família.

5.1.5 Despesas da família com aluguel ou com financiamento da casa própria.

5.1.6 Despesas da família com pessoas diagnosticadas com doenças crônicas graves e/ ou degenerativas e pessoas com deficiência.

5.2 Poderão ser realizadas visitas domiciliares e solicitados outros documentos para subsidiar a análise da situação de vulnerabilidade vivenciada pelo estudante e sua família.

6 DA VALIDADE DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1 A Avaliação Socioeconômica para acesso aos Programas da Assistência Estudantil é válida por 04 (quatro) semestres letivos consecutivos, contados a partir do semestre/ano em que o estudante obteve o resultado.

6.2 A avaliação socioeconômica perderá automaticamente a validade caso haja alteração, a qualquer momento, da vulnerabilidade socioeconômica do estudante e/ou do grupo familiar.

6.3 O estudante fica obrigado a informar à DDS/DAC qualquer alteração na sua situação socioeconômica. Em caso de não cumprimento, será desligado automaticamente dos Programas e poderá sofrer as sanções administrativas e jurídicas cabíveis.

7 DO RESULTADO

7.1 O resultado da Avaliação Socioeconômica será divulgado de acordo com a classificação, conforme o item 1.2 deste Edital, e estará disponível gradativamente no SAEWEB e no quadro de aviso da DDS/DAC no *Campus UnB* . Darcy Ribeiro e do Serviço Social/DDS/DAC da FCE, da FGA e da FUP, conforme a ordem de entrega da documentação exigida.

7.2 Será indeferida a solicitação do estudante que tenha apresentado a documentação incompleta, fora dos prazos definidos neste Edital ou que denote incoerência com os dados informados no SAEWeb.

7.3 Os resultados das avaliações socioeconômicas não serão fornecidos por telefone, fax ou correio eletrônico.

8 DO RECURSO

8.1 O estudante que desejar interpor recurso ao **resultado da Avaliação Socioeconômica** deverá solicitar em formulário próprio na DDS/DAC no *Campus Darcy Ribeiro*, no Serviço Social/DDS da FCE, da FGA, da FUP, **no prazo máximo de três dias úteis** contados a partir



da divulgação do resultado, conforme item 6.1. O formulário está disponível no endereço eletrônico do SAEWeb: www.dds.unb.br.

8.2 Os recursos serão analisados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de interposição.

8.3 Caso o estudante discorde do resultado definitivo, após a análise dos recursos interpostos no âmbito da DDS/DAC, poderá solicitar reavaliação do mesmo no Decanato de Assuntos Comunitários (DAC), no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da divulgação do resultado.

8.4 Os recursos interpostos no âmbito do DAC, serão analisados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de interposição.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Qualquer alteração no perfil socioeconômico do estudante que participa do Programa de Assistência Estudantil ou de seu grupo familiar, deverá ser comunicada imediatamente a DDS/DAC, no *Campus* Darcy Ribeiro, e nos setores de Serviço Social dos demais *Campi* em que estiver matriculado, e solicitada uma nova avaliação socioeconômica.

9.2 O estudante perderá o direito aos benefícios e auxílios dos Programas de Assistência Estudantil, caso não assine os respectivos **Termos de Concessão**. A concessão para todos os programas é pessoal, temporária e intransferível.

9.3 Os estudantes ingressantes na UnB por meio do Programa de Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G) deverão submeter suas solicitações de Avaliação Socioeconômica para fins de acesso à Moradia Estudantil na Assessoria de Assuntos Internacionais (INT) situada no Térreo do Prédio da Reitoria.

9.4 Os estudantes indígenas ingressantes na UnB, por meio do Convênio de Cooperação entre a Fundação Universidade de Brasília (FUB) e Fundação Nacional do Índio (FUNAI), serão atendidos no Programa de Assistência Estudantil, conforme normas específicas, respeitando as suas peculiaridades.

9.5 A participação do estudante inscrito na avaliação socioeconômica implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas e resoluções vigentes na UnB.

9.6 O estudante que omitir informações e/ou fornecer dados inverídicos, fraudar e/ou falsificar documentação terá sua solicitação indeferida, sem prejuízo das sanções administrativas e jurídicas cabíveis.

9.7 A realização de estudos socioeconômicos compete ao assistente social, de acordo com o inciso XI do art. 4º da Lei n. 8.662/1993, de Regulamentação Profissional dos Assistentes Sociais.

9.8 Os casos omissos serão analisados pelo DAC, ouvida a Câmara de Assuntos Comunitários (CAC), se necessário.

Denise Bomtempo Birche de Carvalho
Decana de Assuntos Comunitários
Universidade de Brasília . UnB

ORIGINAL ASSINADO

ANEXO 1

INSTRUÇÕES AO ESTUDANTE E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Para participar dos Programas oferecidos pela Política de Assistência Estudantil da UnB, será avaliada a situação socioeconômica do estudante e de sua família. O estudante deverá responder a todas as perguntas do Formulário de Avaliação Socioeconômica no Sistema de Assistência Estudantil (SAEWeb) e apresentar cópia dos documentos listados abaixo, que comprovem a situação declarada, para que não haja prejuízo na análise da solicitação ou o indeferimento do pedido, conforme previsto neste Edital.

INFORMAÇÕES GERAIS

- Estudante solteiro: informar os dados dos **pais** (inclusive ano da aposentadoria, se for o caso), **irmãos solteiros e/ou dependentes legais**.
- Estudante casado: informar os dados do(a) **esposo(a) ou companheiro(a)** (inclusive ano da aposentadoria, se for o caso) **e filho(s)**.
- Estudante **Servidor Público Federal** não terá direito aos Programas da Assistência Estudantil da UnB.
- O estudante é considerado **independente** quando, comprovadamente, **sustentar-se sozinho e residir fora do domicílio familiar**.
- A situação de desemprego dos membros da família é comprovada com a cópia de todas as páginas da carteira de trabalho (CTPS). No caso de Servidor Público, apresentar a cópia da exoneração ou da demissão.
- Imóvel(eis) rural(is): informar a área total em hectares.
- Veículo(s): informar o nome do proprietário, marca, modelo e ano de fabricação.
- Informar o número de matrícula na UnB de membro(s) da família que participa(m) dos Programas de Assistência Estudantil.

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

COMPROVANTES DE RENDA

- Para **assalariado**: contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado.
- Para **autônomo e outro trabalhador inserido no mercado informal**: Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Declaração que conste o rendimento mensal, a descrição da atividade exercida e a relação de bens, com cópia do RG do declarante.
- Para **prestador de serviço**: comprovante de remuneração atualizado que conste a atividade exercida.
- Para **aposentado**: contracheque ou recibo bancário atualizado e respectivo cartão magnético.
- Para **pensionista**: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia. Caso a **pensão alimentícia** seja **informal**, apresentar declaração do responsável que conste o valor recebido, com cópia do RG do declarante.
- Para **pessoas com necessidades especiais (PNE)**: comprovante do benefício recebido.
- Para **beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda** (Bolsa Escola, Renda Minha, Bolsa Família etc.): comprovante de recebimento do benefício constando o valor.
- Para **taxista**: Declaração do Sindicato comprovando a renda mensal atualizada.
- Para **proprietário de microempresa**: Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica com o Recibo de Entrega.



- Para **proprietário de sítio(s) e/ou fazenda(s)**: Declaração do Imposto Territorial Rural . ITR.
- Para **proprietário de imóvel(eis) de aluguel**: cópia do(s) contrato(s) de locação ou do(s) recibo(s).
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física com o Recibo de Entrega do estudante, dos pais ou cônjuge e demais mantenedores da família que possuem renda mensal acima de R\$ 1.710,78 (Alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte - Receita Federal 2014).
- Carteira de Trabalho (CTPS) do estudante e dos membros maiores de 18 anos que residem com a família. **Aqueles que estão desempregados** devem apresentar cópia das páginas de identificação, do último contrato de trabalho e da página seguinte. **Aqueles que não têm registro em carteira** devem apresentar cópia das páginas de identificação e das duas primeiras páginas de contrato de trabalho (sem registro). **Aqueles que foram recém-contratados** devem apresentar cópia das páginas de identificação e do último contrato de trabalho.
- Desempregados: Comprovante de pagamento do seguro-desemprego do estudante e demais membros do grupo familiar e/ou declaração devidamente assinada informando não possuir renda e declarar quem é o mantenedor da família.

COMPROVANTES DE DESPESAS

- **Imóvel Alugado ou Financiado** . contrato de locação ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado.
- **IPTU** . página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, área do terreno etc. Não é necessário estar pago.
- **Comprovantes de água, condomínio, luz e telefone**. Não é necessário estarem pagos.
- **Educação** . comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar(es).
- **Saúde** . atestado médico ou relatório médico, quando se tratar de doença crônica ou degenerativa ou portador de necessidades especiais.

OUTROS

- Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos.
- Termo de Guarda e Responsabilidade, Adoção ou Declaração de Dependência Econômica, atualizados, com cópia da carteira de identidade do declarante, caso o estudante dependa de pessoas que não sejam seus pais.
- Certidão de casamento para estudantes casados.
- Declaração de União Estável para alunos: deverá ser assinada por ambos os cônjuges e autenticada em cartório.
- Certidão de óbito.
- Sentença de separação.
- Caso não receba pensão alimentícia, apresentar declaração do responsável pela família informando a razão do não recebimento.
- Histórico Escolar da UnB, dispensado para o estudante calouro.
- Histórico Escolar do 2º Grau para estudantes de graduação e do 3º Grau para estudantes de pós-graduação.
- Para estudantes de pós-graduação, apresentar declaração expedida pelo Departamento informando sobre o recebimento ou não de Bolsa.
- Para estudantes que cursaram o ensino médio e/ou graduação em escola particular com bolsa, apresentar comprovante.

Observações:

1. Toda documentação deverá ser apresentada juntamente com o documento original.
2. Caso necessário, serão solicitados outros documentos, pela equipe da DDS/DAC.